



CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.6. Ato Concessório Nº 175/2017 – PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 175/2017.

PROPONENTE:Dr.Italo Marcio Gurgel de Castro- Juiz de Direito da Comarca de São Raimundo Nonato - PI.

SUPRIDO:Olga Maria de Oliveira - Técnico Judiciário.

JUSTIFICATIVA:Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da São Raimundo Nonato - PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.39 - Serviços de Terceiros R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)

PROCESSO Nº 29750-0

EMPENHO:2017NE01894

DATA DA CONCESSÃO:21/08/2017

PERÍODO DE APLICAÇÃO:21/08/2017 a 20/10/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:21/10/2017 a 31/10/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.7. Portaria (Presidência) Nº 1821/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 18 de agosto de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

REVOGARa Portaria 037/2014 - FERMOJUPI, que designou o servidor EVANDRO NUNES DIÓGENES, mat. nº 410.987-2, CPF nº 214.410.081-34 como tomador de Suprimento de Fundos da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 2017.

4.8. Portaria (Presidência) Nº 1822/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 18 de agosto de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONALDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 27872, CPF Nº 012.000.455-05, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da **Comarca de São Raimundo Nonato-PI** por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 2017.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2637/2017

PROCESSO SEI Nº 17.0.000025615-3

OBJETO: CURSO DE RETENÇÃO NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ Nº: 21.732.903/0001-37

CONTRATADA: CONSULTRE/CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 36003671000153

FONTE/RECURSO: NATUREZA: 339039. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04106- EJUD. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0081. 1097(2º GRAU). FONTE: 118 NOTA DE EMPENHO Nº 2637/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93, ART. 25, II e ART. 13, VI.

VALOR: 2.690,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2017

5.2. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO/ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017-TJ/PI

PREGO ELETRÔNICO Nº 027/2017

PROCESSO SEI Nº: 17.0.000026517-9

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.060.155/0001-37

OBJETO/RESUMO: ARP Nº 04/2017; LOTE 4: COQUETEL 1 (VALOR UNITÁRIO R\$ 15,79, QUANTIDADE 600); LOTE 5: COQUETEL 2 (VALOR UNITÁRIO R\$ 24,66, QUANTIDADE: 250)

VALOR CONTRATADO 1º GRAU: R\$ 15.639,00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 15.639,00

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (PROCESSO SEI Nº 17.0.00001768-0)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEGISLAÇÃO FEDERAL/NACIONAL: LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR Nº



123/2006, LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI Nº 8.666/1993 E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO DESTA CERTAME.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040101; CÓDIGO: 3390-30; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 18; PROJETO ATIVIDADE: 2083 (1º GRAU); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 0206100812083

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA/CA: 17/08/2017

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 3691/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a realização do III Congresso do Judiciário Piauiense em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, Corregedoria Geral da Justiça, Associação dos Magistrados Piauienses e Parlatório Jurídico, no período de 23 a 25 de agosto do ano em curso, no Auditório do Tribunal de Justiça do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUIR** a COMISSÃO ORGANIZADORA do **III CONGRESSO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE** e **III FOJEPI - FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**, tendo como membros o(a)s servidor(a)es **Bárbara Teresa Pereira Martins Vieira, Claudia Jesus Xavier de Lima, Daiane da Silva Castelo Branco Algarves, Lucilene Bastos de Paiva Carvalho e João Batista da Silva Júnio** e **Herbert Barreto**, representante do Parlatório Jurídico, sob a presidência da servidora **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO**, Analista Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí e Diretora Acadêmica da EJUD/TJPI.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 2017.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - REGULAMENTO DO III - FOJEPI - FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ

III FÓRUM ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PIAUÍ

"JUIZADOS ESPECIAIS:

Garantias Constitucionais à Cidadania"

SUPERVISÃO GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DE DIREITO PÚBLICO

REGULAMENTO DO III - FOJEPI

FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ

DA SEDE, PERÍODO E TEMA

Art. 1º - O III Fórum Estadual dos Juizados Especiais - FOJEPI, será realizado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, no período de **23 a 25 de agosto de 2017**, no Auditório do Tribunal de Justiça.

§ 1º A Comissão Organizadora do III FOJEPI, reserva-se ao direito de buscar patrocínio, junto aos setores da iniciativa pública e privada, oferecendo em contrapartida, a divulgação de suas marcas, no material utilizado no evento.

§ 2º As despesas pessoais de transporte e estadia para juízes e servidores de outras Comarcas serão suportadas por meio do pagamento de diárias, de acordo com o regulamento próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí sobre as hipóteses de autorização de pagamento de diárias a juízes e servidores do seu Quadro Permanente de Pessoal, se autorizadas pela sua administração.

Art. 2º - O III Fórum Estadual de Juizados Especiais - FOJEPI terá como tema: "JUIZADOS ESPECIAIS: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS À CIDADANIA", tendo por objetivo refletir, discutir e apontar diretrizes sobre o crescente aumento de demanda e a consequente necessidade de estruturar, adequadamente, as unidades do Sistema dos Juizados Especiais objetivando prestar uma rápida e eficaz tutela jurisdicional.

§ 1º - O encontro tem por finalidade o compartilhamento de experiências, a uniformização de métodos de trabalhos, procedimentos e, ainda, a propositura de projetos legislativos de interesse dos Juizados Especiais.

§ 2º - O evento faz parte da integração e organização dos Juizados Especiais, na vigência da Lei Nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 - Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no âmbito dos Estados federados.

Art. 3º - As inscrições, observado o limite de 65 (sessenta e cinco) participantes, poderão ser feitas no período de 28 de julho à 18 de agosto, do ano em curso, sob a seguinte ordem de público preferencial:

I - magistrados integrantes dos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

II - magistrados da Justiça Comum Estadual;

III - servidores dos Juizados Especiais (juízes leigos, conciliadores e diretores de secretaria);

IV - membros do Ministério Público, da Defensoria Pública do Estado do Piauí e advogados.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas através do SITE: www.tjpi.jus.br, informando nome, matrícula, cargo/função, unidade de trabalho, contatos de email e telefônico e o Grupo temático que pretende participar.

§ 2º - Caso o número de inscritos ultrapasse o limite definido, a Comissão Executiva Organizadora indeferirá as inscrições mais recentes, observando-se o público preferencial referido neste artigo.

Art. 4º - Para cumprir os objetivos do III - FOJEPI, serão constituídos os seguintes Grupos de trabalho:

I - GRUPO: CÍVEL, CRIMINAL e FAZENDA PÚBLICA;

II - GRUPO: TURMAS RECURSAIS E PROCESSO ELETRÔNICO.

DOS ÓRGÃOS DO III - FOJEPI

Art. 5º - São órgãos do III - Fórum Estadual dos Juizados Especiais - FOJEPI:

I - Comissão Organizadora;

II - Grupos de Trabalho;

III - Assembleia Geral.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º - Os magistrados do Fórum poderão integrar um ou mais Grupos de Trabalho de acordo com seus interesses, mas, deverá indicar, no formulário de inscrição, a ordem de prioridade.

§ 1º - O direito a voto e a proposição é facultado apenas aos magistrados integrantes do Sistema dos Juizados Especiais.